



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

**[Fundação Centro de Hematologia e
Hemoterapia do Estado de Minas Gerais]**

[Presidência]

Portaria nº HEMOMINAS/ADC.PRE nº. 347/2022

Dispõe sobre o dever de sigilo e confidencialidade no tratamento de informações pessoais, em observância à Lei Geral de Proteção de dados (LGPD), no âmbito da Fundação Hemominas

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do Art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, e em observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Lei de Acesso à Informação – LAI, RESOLVE:

Art.1º Para os fins desta portaria considera-se:

1. Confidencialidade: é o dever de resguardar todas as informações que dizem respeito a uma pessoa, isto é, a sua privacidade, que inclui a preservação das informações privadas e íntimas, resguardados os princípios constitucionais previstos no art. 5º da Constituição Federal;
2. Sigilo: é a atitude profissional, adotada por um indivíduo, de manter sob sigilo dados e informações sigilosas, referente a pessoa natural que tenha tomado conhecimento em função do exercício da sua profissão.
3. Profissional em exercício na Hemominas: são o servidor efetivo, a disposição, contratado, recrutamento amplo e adolescente trabalhador.

Art. 2º O PROFISSIONAL em exercício na HEMOMINAS deverá:

1. zelar pela privacidade do titular quando do uso de seus dados pessoais, respeitando a sua intimidade, vida privada, honra e imagem;
2. zelar pela privacidade do titular e não utilizar as suas informações pessoais a que tiver acesso em virtude de tratamento de dados para gerar benefício próprio, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros, seja a título oneroso ou gratuito;
3. zelar pela privacidade do titular e não efetuar, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, cópias, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos ou outros dispositivos que contenham informações pessoais a ele fornecidos ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da atividade exercida, seja a título oneroso ou gratuito;
4. dar tratamento confidencial, resguardar o sigilo das informações, utilizando-as apenas com o propósito de bem e fiel cumprir a finalidade, competência e atribuições legais da HEMOMINAS, quando do exercício das atividades que lhe compete exercer, principalmente, em razão do cargo ou função;
5. zelar pela privacidade do titular quando da divulgação ou publicação de informações pessoais para cumprir a finalidade, competência e atribuições legais da HEMOMINAS, que deverão ser realizadas mediante a pelo menos uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11º da LGPD e no caso de crianças, por meio de consentimento dado por pelo menos um dos pais ou responsável legal, conforme artigo 14 da LGPD;
6. dar tratamento confidencial e resguardar o sigilo, não repassando as informações pessoais dos titulares dos dados, a que tenha acesso, principalmente, em razão do

cargo ou função, para fins divergentes à finalidade, competência e atribuições legais da HEMOMINAS;

7. dar tratamento confidencial e resguardar o sigilo, tomando o devido cuidado e com a necessária cautela para acessar e/ou usar as informações pessoais do titular, quando da exibição de dados em tela, impressora ou gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
8. dar tratamento confidencial e resguardar o sigilo, tomando o devido cuidado e com a necessária cautela no uso/acesso e repasse das informações pessoais em qualquer meio: digital, escrito ou verbal.

Parágrafo primeiro: As informações pessoais do titular confiadas ao PROFISSIONAL em exercício na HEMOMINAS, somente poderão ser abertas a terceiro, mediante cumprimento obrigatório de pelo menos uma das hipóteses legais descritas nos artigos 7º e 11º da LGPD, bem como versa a Seção V, da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Parágrafo segundo: Dados de Crianças e Adolescentes confiados ao PROFISSIONAL em exercício na HEMOMINAS, somente poderão ser abertos a terceiro mediante cumprimento de ação judicial, conforme (LAI) ou consentimento dado por pelo menos um dos pais ou responsável legal, conforme artigo 14 da LGPD.

Art. 3º Com o objetivo de capacitação, orientação e divulgação, todo PROFISSIONAL em exercício na HEMOMINAS deverá, em comum acordo com a chefia imediata, participar das capacitações relacionadas à LGPD, Conformidade, Segurança da Informação e demais temas relacionados, quando ofertados pela Instituição, por outros Órgãos Oficiais e/ou Prestador de Serviço que possa vir a ser contratado.

Art. 4º O PROFISSIONAL em exercício na HEMOMINAS está sujeito às sanções previstas em legislação que trata da matéria, em especial a LGPD, conforme artigos 52 a 54 e a LAI, artigo 31, § 2º.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2022.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente da Fundação Hemominas



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Guimarães Mourão Cioffi, Presidente(a)**, em 10/10/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54413202** e o código CRC **200583D8**.

Referência: Processo nº 2320.01.0016521/2021-42

SEI nº 54413202